



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA (PB-SAI)

RELATÓRIO Nº 3373835

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA

DO PAGAMENTO DE PASSIVOS RELATIVO A ATS

1 – INTRODUÇÃO

Senhor Diretor,

Tendo em vista o estabelecido no Ofício do CJF nº 0420856 (*vide* Doc. do SEI nº 3260375), juntado aos autos do Processo Principal nº 0014550-04.2022.4.05.7000, foram desenvolvidos os trabalhos de auditoria nos autos do Processo do SEI nº 0000456-78.2023.4.05.7400 da Seção Judiciária da Paraíba, que teve como objeto, considerando o Acórdão nº 0406293 e a Decisão do CJF nº 0416030, o pagamento de passivo relativo ao Adicional de Tempo de Serviço (ATS).

Os trabalhos de auditoria foram realizados pelas unidades de auditoria em conformidade com os objetivos, orientações e temas especificados nos Ofícios do CJF nº 0420856 e 0434177 (*vide* Doc. do SEI nº 3356216) e nas informações prestadas pela Direção Executiva de Planejamento e de Orçamento do CJF (*vide* Doc. do SEI nº 3229385).

A fim de promover uniformização procedimental regional, foi elaborado um Manual de Orientações Gerais para os auditores da Justiça Federal da 5ª Região (*vide* Doc. do SEI nº 3288117), o que contribuiu para que os auditores realizassem a auditoria em conformidade com normas profissionais de controle de qualidade.

Durante sua realização, foram aplicadas diversas técnicas de auditoria (exame documental nos sistemas informatizados, confrontação de dados existentes em planilhas e formulários, solicitação de informações adicionais etc.).

Nesse sentido, esta unidade - após a realização das técnicas de auditoria - identificou os achados abaixo mencionados.

2 – ACHADOS DE AUDITORIA

Com base nos critérios estabelecidos nos Ofícios do CJF nº 0420856 e 0434177 (*vide* Doc. do SEI nº 3356216), bem como nas informações prestadas pela Direção Executiva de Planejamento e de Orçamento do CJF (*vide* Doc. do SEI nº 3229385), a unidade de auditoria interna confeccionou a Matriz de Achados de Auditoria nº 3373824.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório final de auditoria tem como propósito apresentar os resultados dos trabalhos, bem como

evidenciar, de forma clara e objetiva, os fatos relevantes constatados, conforme estabelece o item nº 8.55 do Ato do Pleno do TRF5 nº 01/2020 (Manual de Auditoria Interna da 5ª Região), e apresentar recomendações.

Assim, após análise minuciosa da presente unidade de auditoria interna dos documentos juntados aos presentes autos (*vide* informação da auditoria interna nº 3373099 – documentos, planilhas e demais dados auditados), eis os questionamentos do CJF, suas respectivas constatações (respostas) e recomendações da auditoria interna da SJPB:

3.1 Os cálculos promovidos pela gestão referentes aos pagamentos realizados aos beneficiários prioritários 1 e 2 estão corretos e os respectivos valores remanescentes foram empenhados e inscritos em restos a pagar?

Constatação (Resposta) da Auditoria: Não. Há necessidade de realização de correções, de acordo com os dados apresentados e com as **RECOMENDAÇÕES** da auditoria interna da SJPB previstas na Matriz de Achados de Auditoria nº 3373824.

3.2 Foi observada a qualificação se o magistrado integra os grupos prioritários dos beneficiários, de acordo com o rol constante da decisão do Conselho, se o magistrado fazia jus ao recebimento do ATS em maio de 2006, bem como se o valor liberado respeitou o percentual respectivo a cada grupo prioritário, de acordo com orientação da Diretoria Executiva de Planejamento e orçamento do CJF (50% de 100% do valor apurado para prioritário 1; e 50% de 65,8% do valor apurado para prioritário 2)?

Constatação (Resposta) da Auditoria: Sim. Após análise documental, a auditoria interna ratifica a informação prestada pela Folha de Pagamento da SJPB no documento nº 3333747.

3.3 Houve a retenção da contribuição associativa da AJUFE?

Constatação (Resposta) da Auditoria: Sim. Após análise documental, a auditoria interna ratifica a informação prestada pela Folha de Pagamento da SJPB no documento nº 3333747.

3.4 Houve a utilização de rubrica separada e identificada?

Constatação (Resposta) da Auditoria: Sim. Após análise documental, a auditoria interna ratifica a informação prestada pela Folha de Pagamento da SJPB no documento nº 3333747.

3.5 Houve a incidência de imposto de renda, contribuição previdenciária e aplicação de abate teto, quando for o caso?

Constatação (Resposta) da Auditoria: Sim. Após análise documental, a auditoria interna ratifica a informação prestada pela Folha de Pagamento da SJPB no documento nº 3333747.

4 - FATOS RELAVANTES

É necessário esclarecer que não houve obstrução ao livre exercício da auditoria. As atividades de auditoria foram executadas de forma tempestiva, imparcial e objetiva. Cumpriram-se todos os padrões de auditoria definidos pelos órgãos superiores. Assim, considerando o correto gerenciamento das ações, considerou-se que houve risco de probabilidade baixa (*vide* Análise de Riscos – Doc. do SEI nº 3287865) de a auditoria interna obter conclusões irregulares, incorretas ou incompletas.

5 - ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente relatório final de auditoria para conhecimento, bem como para que, de acordo com os novos critérios e prazo (dia 14/04/2023) estabelecidos no Ofício do CJF nº 0434177 (*vide* Doc. do SEI nº 3356216), a Administração da SJPB providencie:

5.1 A juntada aos autos do Processo Principal nº 0014550-04.2022.4.05.7000 do Formulário 11, contendo os valores já pagos, bem como o outro Formulário 11, com os valores remanescentes a serem pagos, referentes ao grupo prioritário;

5.2 A juntada aos autos do Processo Principal nº 0014550-04.2022.4.05.7000 de declaração com indicação expressa de que as correções decorrentes dos achados/recomendações (*vide* item 3.1 acima e Matriz de Achados de Auditoria nº 3373824) da presente auditoria especial foram efetuadas.

Cumpramos, desde logo, que a presente unidade de auditoria interna irá monitorar e acompanhar o devido cumprimento dessas recomendações, de modo a verificar as ações corretivas e os resultados delas advindos, bem como avaliar o pagamento dos valores remanescentes a serem pagos.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL FILHO**, SUPERVISOR(A), em 13/03/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEA MOREIRA DA SILVA ILDEFONSO**, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 13/03/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3373835** e o código CRC **65A29745**.